



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 816/2005, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóveis para a execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para a execução de empreendimento habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO A PREÇO DE CUSTO – PAS, nos termos do convenio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município de Glória de Dourados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,
em 11 de Agosto de 2005.


Dra Vera Regina Dalcin Baur
Prefeita Municipal